



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº 1.500/2017

“Ficam criadas, no Quadro de Pessoal de que trata a Lei Municipal 1.310/2009 as seguintes vagas para atendimento do ESF – Equipe de Saúde da Família e dá outras providências.”

O Povo do Município de Volta Grande, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal de que trata a Lei 1.310/2009, as seguintes vagas de cargos já existentes para atender o PSF – Programa de Saúde da Família no âmbito do Município de Volta Grande:

- I – 01 cargo de médico;
- II – 01 cargo de enfermeiro;
- III – 01 cargo de Técnico de enfermagem;
- IV – 07 cargos de Agentes Comunitário de Saúde.

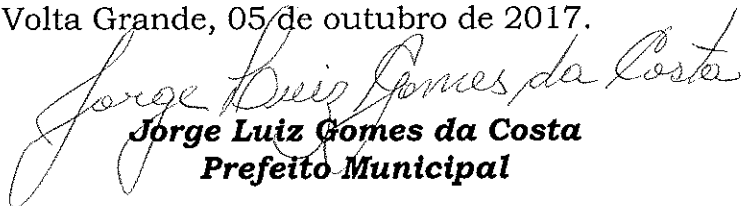
Art. 2º Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo ampliar as equipes da saúde da família e consequentemente o atendimento à população.

Art. 3º As atribuições, vencimentos e carga horária dos cargos de que tratam esta lei são os mesmos dos previstos na lei de sua criação e suas alterações posteriores, sendo que para o cargo de médico a carga horária será de 40:00 (quarenta) horas semanais, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.468/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Volta Grande, 05 de outubro de 2017.


Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal